

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.597/08

PIRACURUCA (PI), 14.03.2008.

**“Altera a Lei nº 1.593/07 e dá outras providências”.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Alcides Cardoso de Araújo,** faz saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART.1º** - O art. 1º da lei nº 1.593/07 passa a ter a seguinte redação:

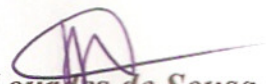
**ART.1º** - Fica instituído o “ Programa Municipal de Valorização do Universitário – PROVA, sob a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à concessão de bolsas de estudo integrais e bolsas de estudo parciais de 50%(cinquenta por cento) e 25 %(vinte e cinco por cento), para estudantes de cursos de graduação, em instituições privadas de Ensino superior conveniadas com o Município de Piracuruca, com ou sem fins lucrativos”.

**ART.2º** - O art. 6º da Lei 1.593/07 passa a ter a seguinte redação:

**ART.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. As alterações feitas a Lei nº 1.593/07 por força do presente instrumento retroagem os efeitos a 1º de Janeiro de 2008.

  
**Alcides Cardoso de Araújo**  
Prefeito Municipal

**Nota:** Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o Nº 1.597/2008. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2008(dois mil e oito).

  
**Maria de Lourdes de Sousa Meneses**  
Secretária de A. de Finanças